

LEI Nº 2.365, DE 26 DE MARÇO DE 1.985

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária.

2 - PODER EXECUTIVO

2.7 - Diretoria de Educação

4120 - Equipamento e Material Permanente..... +R\$ 70.000.000

TOTAL..... +R\$ 70.000.000

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei será, parcialmente, em R\$ 70.000.000 a seguinte dotação orçamentária:

2 - PODER EXECUTIVO

2.7 - Diretoria de Educação

3120 - Material de Consumo -R\$ 70.000.000

TOTAL..... -R\$ 70.000.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE MARÇO DE 1.985.

Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 26 DE MARÇO DE 1.985.

Nelson Taboas